



Técnicas de Bem-Estar Animal: da propriedade rural até o abate

O manejo correto e humanitário de animais em fazendas, no transporte e no abate é objeto de debate em todo o mundo entre as autoridades sanitárias, agentes governamentais e sociedade civil. Organizações internacionais como a OIE e a FAO têm diretrizes a serem seguidas pelos países membros para garantir bem-estar e evitar o desconforto e dor durante a vida produtiva dos animais. Estas regulamentações e a exigência dos consumidores têm direcionado muitos países para o estabelecimento de normas nacionais sobre esta questão. Seguindo essas demandas, o bem-estar animal tende a se tornar uma barreira não-tarifária nos próximos anos, e alguns países e blocos econômicos importadores, como a União Europeia, exigirão de seus parceiros comerciais a conformidade com as normas internacionais. Neste sentido, o Brasil tem que estar atento sobre este tema, a fim de manter e, até mesmo, melhorar sua posição de liderança em produção e exportação de animais e seus produtos.

D. V. SANTOS¹, B. TODESCHINI²

INTRODUÇÃO
METODOLOGIA
RESULTADOS
DISCUSSÃO
CONCLUSÃO

¹ **Diego Viali dos Santos**, Médico Veterinário, trabalha no Serviço de Epidemiologia e Estatística da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Rio Grande do Sul. E-mail: diego-santos@agricultura.rs.gov.br. Endereço: Avenida Praia de Belas, 1768/5 andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS.

² **????? Todeschini**, Médico Veterinário, trabalha no Serviço de Sanidade Animal da Superintendência Federal de Agricultura no RS - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atualmente cedido para o Departamento Técnico-Científico da Organização Mundial de Saúde Animal. E-mail: b.todeschini@oie.int. Endereço: 12 Rue de Prony, Paris, France

INTRODUÇÃO

A preocupação com o bem-estar animal não é recente. No século XVII, o filósofo francês René Descartes descreveu que apenas os humanos possuíam alma e, portanto, seriam os únicos capazes de sentir dor. Em resposta a essa conclusão de Descartes, o filósofo François Marie Arouet, mais conhecido como Voltaire, em seu livro intitulado Dicionário Filosófico, defende o bem-estar animal citando: “Que ingenuidade, que pobreza de espírito, dizer que os animais são máquinas privadas de conhecimento e sentimento, que procedem sempre da mesma maneira, que nada aprendem, nada aperfeiçoam.”⁽¹⁾

Desde aquela época até os dias de hoje, ampliou-se o debate em torno do bem-estar animal, devido à expansão global da produção animal, além do interesse científico e da própria sociedade sobre as condições de criação e manejo dos animais.⁽²⁾ Estima-se que mais de 50 bilhões de animais de produção (considerados nesta classificação somente aves, bovinos, caprinos e suínos) são abatidos anualmente em todo o mundo para a alimentação humana.⁽³⁾

São várias as definições para o termo bem-estar animal. O mais aceito no ambiente técnico e científico, no entanto, é o do médico veterinário e professor inglês Donald Broom segundo o qual “o bem-estar de um indivíduo é seu estado em relação às suas tentativas de se adaptar ao seu ambiente.”⁽⁴⁾

Atualmente, os cientistas discutem formas de avaliação do bem-estar animal considerando a incapacidade dos mesmos de utilizar linguagem oral de compreensão humana imediata para expressão de suas percepções. Para o contorno desta dificuldade têm sido utilizadas mensurações indiretas, em testes de





viés cognitivo e por intermédio de observações comportamentais e fisiológicas.⁽²⁾

Quanto aos aspectos legais, à legislação para um regramento específico sobre o bem-estar animal é bastante recente, dada as dificuldades em estabelecer parâmetros objetivos de avaliação com base científica reconhecida. A União Europeia, por exemplo, começou a emitir documentos específicos sobre o tema a partir da década de 1990.⁽⁵⁾ Outros países, como Austrália⁽⁶⁾, e Inglaterra⁽⁷⁾, revisaram seus procedimentos no início dos anos 2000. Já no Brasil⁽⁸⁾ e no Rio Grande do Sul⁽⁹⁾, apenas na última década surgiram legislações específicas abordando o bem-estar animal.

O tema ainda está em discussão e novos órgãos e legislações foram, recentemente, criados em diversos níveis no Brasil. Em Porto Alegre, por exemplo, a Câmara de vereadores aprovou em junho de 2011 a criação da Secretaria Especial dos Direitos Animais, que tem como objetivo estabelecer e executar políticas públicas destinadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais.⁽¹⁰⁾ Já o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ampliou, também no ano de 2011, a Comissão Técnica Permanente de Bem-Estar Animal para intensificar iniciativas para o bem-estar dos animais de produção e de interesse econômico nos diversos sistemas pecuários brasileiros. Essa comissão tem como metas propor normas e recomendações técnicas de boas práticas para bem-estar animal e fomentar a capacitação dos diversos profissionais envolvidos nas cadeias pecuárias.⁽¹¹⁾

Em nível internacional, pode ser verificada crescente preocupação com o bem-estar animal por parte de entidades regulamentadoras, como a Organização Mundial para a Saúde Animal - OIE -, a qual desde 2005 adotou diversas resoluções relacionadas ao tema.

Com base nas informações constantes nas legislações nacionais e internacionais, esse artigo abordará as corretas técnicas de manejo dos animais de produção, visando o bem-estar dos mesmos, desde a propriedade rural até o abate. Ainda abordará outras questões, como as éticas, econômicas e internacionais, que também envolvem o tema do bem-estar animal.

METODOLOGIA

Foi realizada uma revisão bibliográfica utilizando o portal de periódicos da CAPES, revistas científicas na área da medicina veterinária, consulta a sites de organizações internacionais de proteção dos animais e consulta a documentos de organismos internacionais que regulamentam normas sobre o tema. Ainda, foram acessados sites e documentos de instituições governamentais de diversos países, a fim de compilar a legislação e os métodos descritos sobre o bem-estar animal, além de analisar questões econômicas e internacionais com relação ao assunto.

RESULTADOS

Técnicas corretas de manejo

Define-se como o conjunto de atividades que deve ser realizado com o mínimo de excitação e desconforto dos animais, proibindo-se qualquer ato ou uso de instrumentos agres-

sivos a integridade física dos animais ou que provoque reações de aflição.⁽¹²⁾ Considera-se manejo cuidadoso e responsável aquele praticado de acordo com as normas vigentes, nas várias etapas da vida do animal, desde o nascimento, criação, transporte e abate.⁽⁸⁾

Alimentação

Deverão ser observados alguns princípios, quanto à alimentação, para a garantia do bem-estar animal. Nesse sentido, deve-se proporcionar dieta satisfatória, apropriada e segura, adequada às diferentes fases da vida dos animais, atendendo-se, também, suas necessidades psicológicas, de acordo com a evolução da ciência e observadas as exigências peculiares de cada espécie.⁽⁹⁾

Cuidados sanitários

Assim como ocorre com os humanos, o bem-estar animal está diretamente relacionado aos aspectos sanitários. Independente da espécie, os animais devem ser mantidos com plenas condições de saúde. Vacinações preventivas, vermifugações, cuidados com a higiene e o uso de medicamentos prescritos por médicos veterinários devem fazer parte do manejo sanitário dado aos animais de produção, buscando um conforto e bem-estar.⁽⁴⁾

Sistemas de criação

Criação intensiva ou confinamento

Consideram-se sistemas intensivos de criação os métodos cujas características sejam a criação de animais em confinamento, usando para tal fim um alto grau de tecnologia que permita economia de espaço e trabalho e o rápido ganho de peso.⁽⁹⁾

Para se alcançar o bem-estar animal nesse sistema de criação, os animais devem ter liberdade de movimento de acordo com as suas características morfológicas e biológicas e as instalações devem atender às condições ambientais de higiene, circulação de ar e temperatura. Tais condições, entretanto, raramente são encontradas em sistemas intensivos de criação.⁽³⁾

Criação a campo ou extensiva

Método muito utilizado no Rio Grande do Sul, especialmente para a criação de bovinos e ovinos para corte. Nesse sistema, os animais possuem maior possibilidade de movimentação, quando comparado com o sistema intensivo. É o método de criação defendido pela Sociedade Mundial de Proteção Animal (WSPA, sigla em inglês), para todas as espécies de produção, já que traz um maior conforto para os animais.⁽¹⁾

Transporte

Todo o veículo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer proteção e conforto adequado.⁽⁹⁾ O treinamento dos motoristas responsáveis pelo transporte dos animais é fundamental num programa de bem-estar animal. Eles são peças-chaves, que fazem a ligação entre a propriedade rural e o abatedouro.⁽¹³⁾ A duração de cada trajeto do percurso total deve prever períodos de descanso de acordo com as características dos animais⁽¹⁴⁾, sendo como regra geral adotado que os mesmos devem descansar pelo menos a cada 12 h.⁽¹⁵⁾



Procedimentos de abate humanitário

Entende-se como procedimentos de abate humanitário o conjunto de diretrizes técnicas e científicas que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção no abatedouro até a operação de sangria. ⁽¹²⁾

Local de espera

Os animais devem ser descarregados, o mais rapidamente possível, após a chegada ao abatedouro; se for inevitável uma espera, os animais devem ser protegidos contra condições climáticas extremas e beneficiar-se de uma ventilação adequada. O local de recepção deve assegurar que os animais não sejam acuados, excitados ou maltratados. ⁽¹²⁾

Ainda, os animais devem ser movimentados com cuidado. Os bretes e corredores por onde os animais são encaminhados devem ser concebidos de modo a reduzir ao mínimo os riscos de ferimentos e estresse. Os instrumentos destinados a conduzir os animais devem ser utilizados apenas para esse fim e unicamente por instantes. Os dispositivos produtores de descargas elétricas apenas poderão ser utilizados, em caráter excepcional, nos animais que se recusem mover, desde que essas descargas não durem mais de dois segundos e haja espaço suficiente para que os animais avancem. As descargas elétricas, com voltagens estabelecidas nas normas técnicas que regulam o abate de diferentes espécies, quando utilizadas serão aplicadas somente nos membros. ⁽¹²⁾

Insensibilização ou atordoamento

É o processo aplicado ao animal, para proporcionar rapidamente um estado de insensibilidade, mantendo as funções vitais até a sangria.

Os métodos de insensibilização para o abate humanitário dos animais classificam-se em (1) método mecânico - Percussivo Penetrativo e Percussivo não penetrativo -, (2) método elétrico - Eletroanestose e (3) método da exposição à atmosfera controlada. ^(12, 14)

O importante dessa etapa é que o animal a ser abatido, independente da forma de insensibilização, mantenha a inconsciência até o momento da sangria, a fim de evitar a dor e o sofrimento.

Sangria

A operação de sangria deve ser iniciada logo após a insensibilização do animal, de modo a provocar um rápido, profuso e mais completo possível escoamento do sangue, antes que o animal recupere a sensibilidade. A operação de sangria é realizada pela seção dos grandes vasos do pescoço, no máximo 1 minuto após a insensibilização. ⁽¹²⁾

Aspectos éticos

A busca de condições de bem-estar animal depende dos produtores rurais, dos profissionais que trabalham diretamente com os animais e dos consumidores. Além das questões legais, questões éticas devem ser levadas em consideração na busca de condições e ambientes propícios para a criação de animais de produção. ⁽¹⁶⁾

Aspectos legais no Brasil

A legislação existente no Rio Grande do Sul sobre o

bem-estar animal é bastante recente. A Lei n. 11.915, publicada em 21 de março de 2003 instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais, abordando de forma bastante superficial algumas questões de manejo dos animais.

No Brasil, o MAPA é o responsável pelo fomento de ações que garantam o bem-estar animal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo (SDC), que coordena a Comissão Técnica Permanente. ⁽¹¹⁾ As primeiras legislações específicas sobre o bem-estar animal foram publicadas, em nível federal, em 17 de janeiro de 2000, onde, pela Instrução Normativa n. 03, foi instituído o regulamento técnico de métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. Posteriormente, em 06 de novembro de 2008, foi publicada a Instrução Normativa n. 56, que estabeleceu os procedimentos gerais de recomendações de boas práticas de bem-estar para animais de produção e de interesse econômico, abrangendo os sistemas de produção e o transporte.

Aspectos econômicos

O bem-estar animal tem sido progressivamente estabelecido como uma barreira não tarifária ao comércio de animais e seus produtos, em especial por parte de países ou blocos econômicos com preço de compra mais elevados. Entre os mesmos, destaca-se o mercado da União Europeia, o qual, embora muito exigente é bastante visado pelos países produtores, visto ser um dos que melhor remunera seus fornecedores. ⁽¹⁷⁾ No que tange a importação de produtos de origem animal, frequentemente, técnicos europeus inspecionam e auditam os países que pretendem exportar seus produtos para aquele bloco econômico. ⁽¹⁸⁾ Até o momento, as exigências dos europeus estavam concentradas em questões sanitárias e de rastreabilidade. ⁽¹⁹⁾ Entretanto, percebe-se que os europeus já estão preocupados com o bem-estar animal, conforme descrito em documento da Comissão Européia:

“O conceito de saúde animal abrange não só a ausência de doenças nos animais, mas também a crítica relação entre a saúde dos animais e o seu bem-estar. Trata-se também de um pilar da política da Comissão no âmbito da saúde pública e da segurança alimentar.” ⁽²⁰⁾

Ainda, nesse mesmo documento, fica evidenciada, mais claramente, a preocupação do bloco com o bem-estar animal:

“A estratégia futura terá por finalidade substituir o atual conjunto de ações políticas conexas e inter-relacionadas por um quadro político único. A estratégia de saúde animal procurará obter um quadro normativo claro e único que convirja na medida do possível com as recomendações/normas e diretrizes da OIE e do Codex. Neste quadro normativo incluir-se-ão medidas relativas à alimentação e ao bem-estar dos animais.” ⁽²⁰⁾

Obviamente que a busca de condições ideais na criação de animais de produção leva a um aumento no custo de produção, portanto, devido à globalização, devem-se realizar exigências de bem-estar animal padronizadas em todos os países, para que exista uma justa concorrência comercial. ⁽²¹⁾

Já em 1982 foi fundada a Sociedade Mundial de Proteção Animal (WSPA – sigla em inglês). É a maior federação





mundial de organizações de proteção animal, possuindo mais de 1000 afiliadas em 156 países, sendo 104 afiliadas apenas no Brasil. A WSPA é órgão consultivo das Nações Unidas e órgão observador do Conselho Europeu e trabalha na promoção do bem-estar animal.⁽¹⁾

A crescente preocupação com bem estar animal reflete-se no destaque do tema junto às entidades regulamentadoras internacionais, como a OIE, a qual já adotou nove documentos relacionadas ao assunto⁽²⁷⁾. A amplitude de tais resoluções, que abordam tanto animais de produção terrestres e aquáticos, quanto aspectos relacionados à utilização de animais em experimentos científicos, o controle de populações de cães de rua e o sacrifício de animais para controle de enfermidades, demonstra que o tema não está restrito às cadeias produtivas específicas, enfocando de forma abrangente distintos aspectos relacionados à interação humana-animal. O fluxo progressivo de adoção das referidas resoluções expressa, ainda, o incremento na geração de conhecimento científico na área, e assim, em um cenário macro, pode ser verificada a existência de um processo estabelecido de produção de conhecimento e de regulamentações, direcionado ao atendimento de demandas que, em última análise, emanam da coletividade.

DISCUSSÃO

A crescente demanda por bem-estar animal é multifatorial, estando amparada em um conjunto de condições de comunicação, tecnologia e educação. A ampliação do acesso à informação e a velocidade de difusão da mesma, trazidas pelo surgimento da internet, permitiram que fatos locais tomassem dimensão global em termos de impacto e interesse. No mesmo sentido, a expansão da capacidade de divulgação de opiniões de setores da sociedade civil agrupados em organizações não governamentais facultou a criação de campanhas de conscientização e educação da população quanto aos direitos dos animais, estabelecendo assim, uma base sólida de pressão em seus respectivos governos para a criação de leis e normas quanto a esse tema. As áreas de pesquisa científica, por sua vez, passaram a tomar interesse no tema, trazendo progresso na exploração de potenciais benefícios da utilização de práticas de bem-estar animal na produtividade e qualidade de produtos, assim como, em discussões relacionadas à ética de utilização de animais em experimentos científicos.

Em países com renda per capita mais alta, e consequentemente com consumidores mais exigentes, como Austrália, Estados Unidos e países da União Europeia, já há legislações bem definidas quanto às corretas técnicas de criação, desde a propriedade rural até o abate.^(6, 7, 19, 21)

Já no Brasil, a legislação existente está bem definida quanto às técnicas adequadas ao abate dos animais. Entretanto, quanto ao manejo na propriedade rural e no transporte animal, as legislações existentes são bastante superficiais e não instituem penalidades aos infratores, fato bastante preocupante. Ainda, é papel do Estado instituir um programa de educação dos produtores e dos consumidores quanto à importância de se buscar o bem-estar animal

nas criações de animais de produção. Essa conscientização é fundamental para que ocorra a mudança de comportamento da população.

Em breve, países importadores de produtos de origem animal poderão exigir dos mercados fornecedores, e o Brasil é um deles, a fiscalização e a transparência quanto o cumprimento das diretrizes previstas pela OIE relativas ao bem-estar animal. Portanto, países que já tenham instituído seu programa, com leis, regulamentos e educação da sociedade poderão ser beneficiados com a manutenção, abertura e ampliação de mercados nesses países.

Por fim, deve estar claro que o processo de normatização em bem-estar animal é dinâmico e multirrelacional, em seus diversos níveis de regulamentação. Assim, não obstante o destaque das diretrizes emanadas por organismos internacionais, é reconhecida a importância dos governos nacionais no estabelecimento e fiscalização do cumprimento de normativas que compatibilizem as distintas fontes de demanda com suas respectivas realidades de produção animal.⁽²⁸⁾

CONCLUSÃO

As técnicas de bem-estar animal estão descritas e publicadas em diversos documentos de instituições internacionais reguladoras do comércio, em leis governamentais e em documentos de sociedades de proteção ao bem-estar animal espalhadas no mundo todo. Essas técnicas, que vão do manejo na propriedade, transporte e abate visam minimizar ao máximo os fatores estressantes e dolorosos para os animais.

Além disso, o bem-estar animal é um tema que é motivo de preocupação em mercados exigentes como a União Europeia. Os consumidores, nesses países, já exercem uma pressão sobre seus governos e exigem informações quanto à forma de criação e abate dos animais de produção, forçando assim, as cadeias produtivas a respeitar as normas quanto o bem-estar animal. Até então, a única preocupação das cadeias produtivas, assim como dos próprios produtores rurais, era alcançar o maior lucro possível com a criação animal, utilizando os animais como máquinas e esquecendo que os mesmos são seres sencientes, ou seja, sentem dor.⁽¹⁾

Como esses mercados importam muitos produtos de origem animal de países como o Brasil, em breve pode ser esperado que suas auditorias incluam aspectos de bem-estar animal em animais de produção, desde a propriedade até o abate, além das já então verificadas questões sanitárias e de rastreabilidade.

Nessa mesma linha, a OIE também já possui uma documentação específica, onde preconiza que os países membros adotem políticas e técnicas de bem-estar animal.⁽²⁹⁾ A FAO, outra potente instituição internacional já emitiu alerta e documentos quanto a esse tema, pedindo que os países adotem medidas visando garantir o bem-estar animal.⁽¹⁴⁾

Portanto, torna-se claro que o tema bem-estar animal deve ser uma política de Estado, pois além de questões éticas, esse assunto tem crescente importância econômica e estratégica no comércio internacional de produtos de origem animal.

Referências

1. Gonçalves, Denise. *Documentário: SERES SENCIENTE*. PicSimile Audiovisual, 2009.
2. Hötzel, Maria José e Martendal, Alisson. Usando Ferramentas Cognitivas e Etológicas para Compreender o que os Animais Querem e Como Eles se Sentem. *Revista do CFMV*. 2010, Vol. 16, 51.
3. Arca Brasil. Arca Brasil. [Online] 2011. [Consultado em: 20 de Maio de 2011.] http://www.arcabrasil.org.br/noticias/0711_hsi_arca.html.
4. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento . MAPA. MAPA. [Online] 2011. [Consultado em: 20 de Maio de 2011.] <http://www.agricultura.gov.br/animal/bem-estar-animais/conceitos-e-metodos>.
5. Comissão das Comunidades Europeias. *La legislación en materia de bienestar de los animales de explotación en los terceros países y sus repercusiones en la UE*. Bruxelas : s.n., 2002.
6. Australian Government Department of Agriculture, Fisheries and Forestry. *The Australian Animal Welfare Strategy*. Canberra : s.n., 2008.
7. Department for Environment, Food and Rural Affairs. *Animal Welfare Delivery Strategy*. Londres : s.n., 2007.
8. Brasil. Instrução Normativa nº 56. *Procedimentos gerais de Recomendações de Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de Interesse Econômico - REBEM, abrangendo os sistemas de produção e o transporte*. Brasília : s.n., 2008.
9. Rio Grande do Sul. LEI Nº 11.915. *Código Estadual de Proteção aos Animais*. Porto Alegre : Corag, 2003.
10. Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Câmara de Vereadores de Porto Alegre. *camarapoa*. [Online] [Consultado em: 01 de julho de 2011.] <http://projetos.camarapoa.rs.gov.br/projetos/111648#>.
11. BRASIL. Portaria nº 524. *publicada no Diário Oficial da União da última quarta-feira, Instituiu a Comissão Técnica Permanente de Bem-Estar Animal*. Brasília : s.n., 2011.
12. BRASIL. Instrução Normativa nº 3. *Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário de Animais de Açougue*. Brasília : s.n., 2000.
13. Ludtke, Charlí. Programa Nacional de Abate Humanitário - STEPS. *Sociedade Mundial de Proteção Animal*. [Online] 2010. [Citado em: 2011 de Maio de 21.] <http://www.abatehumanitario.org>.
14. *Terrestrial Animal Health Code*. World Organisation for Animal Health. Paris: volume I, seção 7, 2011.
15. MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Instrução Normativa Nº 44, de 10 de outubro de 2007*. Disponível em < <http://extranet.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=consultarLegislacaoFederal> > . Acesso em 25/07/2011.
16. *Creación de capacidad para implementación de buenas prácticas de bien estar animal* . FAO. Roma : s.n., 2008. Reunión de expertos de la FAO. p. 8.
17. Simonin, Denis. Comissão das Comunidades Europeias. *Comissão das Comunidades Europeias*. [Online] 2010. [Consultado em: 21 de maio de 2011.] http://ec.europa.eu/food/animal/diseases/strategy/index_en.htm.
18. Gavinelli, Andrea. Evaluación de la política de la UE para el bienestar de os animales y opciones para el futuro. *Comissão das Comunidades Europeias*. [Online] 2010. [Consultado em: 21 de maio de 2011.] http://ec.europa.eu/food/animal/welfare/actionplan/actionplan_es.print.htm.
19. Comissão das Comunidades Europeias. *Plano de Acção Comunitário relativo à Protecção e ao Bem-Estar dos Animais*. Bruxelas : s.n., 2006. p. 18, Documento de Trabalho.
20. —. *Uma nova Estratégia de Saúde Animal da União Europeia (2007-2013) sob o lema “Mais vale prevenir do que remediar”*. Bruxelas : s.n., 2007.
21. Rayment, Matt, et al., et al. *Evaluation of the EU Policy on Animal Welfare and Possible Policy Options for the Future*. Londres : s.n., 2010.
22. Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals. *Live Export*. [Online] 2011 [Consultado em: 26 de julho de 2011]. <http://www.rspca.org.au/how-you-can-help/campaigns/ban-live-export/>
23. British Broadcasting Corporation. *Australia bans all live cattle exports to Indonesia*. [Online] 2011. [Consultado em: 26 de julho de 2011] <http://www.bbc.co.uk/news/world-asia-pacific-13692211>
24. Animals Australia. *Live Animal Exports: the Issues*. [Online] 2011 [Consultado em: 25 de julho de 2011]. <http://liveexport-indefensible.com/facts/issues.php>
25. Ban Live Export. *Ban Live Export Factsheets*. [Online] 2011 [Consultado em: 26 de julho de 2011]. <http://www.banliveexport.com/>
26. *Guidelines for the preparation of livestock sector reviews*. Food and Agriculture Organization of the United Nations. Roma: s.n, 2011
27. World Organisation for Animal Health. *The OIE's Objectives and Achievements in Animal Welfare*. [Online] 2011 [Consultado em 26 de julho de 2011]. <http://www.oie.int/en/animal-welfare/animal-welfare-key-themes/>
28. World Organisation for Animal Health. *Future Work on Animal Welfare*. [Online] 2011 [Consultado em 26 de julho de 2011]. <http://www.oie.int/en/animal-welfare/future-developments/>
29. *72nd General Session - Resolution XXVI*. World Organisation for Animal Health. Paris : s.n., 2004. Conferência da OIE.

Summary

Falta Título

D. V. Santos et al.

The correct and humanitarian handling of animals on farms, transport and slaughter is a subject of worldwide debate among health authorities, government agents and civil society. International organizations such as OIE and FAO have guidelines to be followed by member countries to ensure welfare and avoid discomfort and pain through the productive life of animals. These regulations and the requirement of the consumers have driven many countries to the establishment of national regulations on this issue. Following these demands, the animal welfare tends to become a non-tariff barrier in the next few years and importer countries or economic blocks, as European Union, will require their trade partners to be in compliance with international standards. In this sense, Brazil has to strive on this subject in order to keep and even improve its leadership position on animal production and exports.